

Dispõe sobre duração de vencimentos de funcionários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Divino, fazo saber que a Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a elevar os vencimentos mensais dos cargos de Encarregado do Serviço de Electricidade e de Fiscal Geral deste Município, para Cr\$ 372,00 (Trêscentos e setenta e dois cruzeiros) e Cr\$ 342,00 (Trêscentos e quarenta e dois cruzeiros), respectivamente.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar às dotações, podendo para isto anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino.
08 de Agosto de 1974.

O Prefeito: Zefarmiro Carrusci